

DECRETO Nº 14.754/2021

Altera Dispositivos do Decreto Municipal Nº 14.702/2021, de 19 de Fevereiro de 2021, que Regulamenta o Funcionamento de Estabelecimentos Comerciais, Eventos, Conforme Classificação de Risco do Governo do Estado de Santa Catarina.

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelos incisos XI e XII, do artigo 71, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art.1º O *caput* do artigo 1º, do Decreto Municipal Nº 14.702/2021, de 19/02/2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art.1º Fica limitado o funcionamento de lanchonetes, restaurantes, bares, sorveterias, padarias, *pubs*, tabacarias, academias, quadras esportivas, igrejas e templos religiosos, cinema, teatro, shopping center, circos, parques temáticos, eventos sociais, bem como toda atividade comercial não essencial, das 06h às 22h, todos os dias, observada a limitação específica de piscinas de uso coletivo, clubes sociais e esportivos e quadras esportivas, conforme Decreto Estadual Nº 1.168, de 24 de fevereiro de 2021.

..."

Art.2º Este Decreto entra em vigor no dia 26 de fevereiro de 2021, com validade até 03 de março de 2021.

Jaraguá do Sul, 25 de fevereiro de 2021.

ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito